



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Au Kam San, de 24 de Setembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 975/E716/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa de 11 de Outubro de 2021 e recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 12 de Outubro de 2021:

A pandemia da COVID-19 está em constante mudança. Muitos países ou regiões registam novos casos todos os dias e em Macau também ocorreram casos locais em 24 de Setembro e 4 de Outubro, respectivamente. Além disso, o aparecimento de variantes do vírus trouxe novos desafios ao trabalho de prevenção epidémica.

A vacinação contra a COVID-19 pode reduzir efectivamente o risco de infecção e transmissão do vírus. Considerando que o risco irá aumentar se as pessoas não forem vacinadas. Neste sentido o Governo da RAEM publicou as “Directrizes sobre inoculação da vacina contra a COVID-19 e teste de ácido nucleico por funcionários”, que estipulam que os funcionários, que durante o seu serviço contactem com outras pessoas ou que trabalhem num espaço fechado onde coexistem outras pessoas, situações que permitem a fácil transmissão do vírus em caso de infecção, que não estejam vacinados contra a COVID-19, devem efectuar o teste de ácido nucleico periodicamente, uma vez a cada 7 dias, no mínimo, com vista a detectar,



isolar e intervir de forma precoce, diminuindo assim o risco de transmissão do novo tipo de coronavírus em estabelecimentos de trabalho, de forma a proteger a saúde de pessoal e destinatários de serviços.

Uma vez que estas directrizes prevêm claramente que os funcionários que não desejam administrar as vacinas contra a COVID-19 podem optar por teste de ácido nucleico do novo tipo de coronavírus, isso não viola o princípio da vacinação voluntária. Para aqueles que adiaram a vacinação devido a problemas de saúde, o Governo da RAEM arcará com os custos dos testes regulares de ácido nucleico.

Quanto ao período de validade dos resultados dos testes de ácido nucleico definido nas directrizes, em tese, quanto menor o período de validade, mais seguro é, mas a sua operacionalidade e o grau de avaliação de risco devem ser considerados. O período de validade dos resultados relacionados é inversamente proporcional ao grau de risco. Se o grau de risco for maior, o período de validade será reduzido em conformidade. Dado que o risco para a população de trabalho em geral é relativamente baixo, o período de validade dos resultados dos testes de ácido nucleico é definido para 7 dias após ter em consideração abrangente a prática no Interior da China e equilibrar entre a segurança e operabilidade.

O Director dos Serviços de Saúde,

Lo Iek Long

25/10/2021